



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA 120/2022

Dá nova redação ao *caput* do art. 2º da Resolução Normativa nº 112/2018, que “*Dispõe sobre o custeio e a estrutura de pessoal do Gabinete Parlamentar na Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências*”, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque nos arts. 21, inciso VII, 58, alínea “a” do *parágrafo único*, e 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, inciso I, e 163, inciso V, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

**Art. 1º** O *caput* do art. 2º da Resolução Normativa nº 118, de 02 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A estrutura de pessoal de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Teresina será composta por assessores especiais, parlamentares e administrativos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitando-se o limite máximo de até 15 (quinze) servidores.*

.....”

**Art. 2º** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigorando a partir de 1º de abril de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 23 de março de 2022.

  
Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

  
Ver. TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS  
1ª Secretária

  
Ver. EVAJURO TAJRA HIDD FILHO  
2ª Secretário

